Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Arcos, 29 de novembro de 1969

Prefeito municipal

Mauricio Caetano de Oliveira

1º Secretário

---

Lei nº 646

Autoriza construção do prédio da Câmara Municipal

A Câmara Municipal de Arcos decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração, executar as obras de construção do prédio da Câmara Municipal, podendo despender, para êsse fim, até a importância de NCr$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros novos)

Art. 2º - As despesas autorizadas pelo artigo 1º, desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 1970.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Arcos, 29 de novembro de 1969

Prefeito municipal

Mauricio Caetano de Oliveira

1º Secretário